

CADERNOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

4

Vigilância dos Ambientes,
Condições e Processos de
Trabalho

PUBLICADO EM: 07/10/2021
ATUALIZADO EM: 19/01/2022



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

CADERNOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

4. Vigilância dos Ambientes, Condições e Processos de Trabalho

4.7 Procedimentos de Inspeção em tabacaria, com consumo de fumígenos no local

Organizador

Mário Rubens Amaral de Jesus

Equipe Técnica

André Castilho
Carlos Augusto Ferreira
Cecília Cleonice Ribeiro Martins
Elzira Mitiko Shiroma
Jenny Izumi Kose (revisão técnica)
Marisa Miashiro Lin
Priscila Lucélia Moreira
Regina Suares Barros
Rita de Cassia Bessa dos Santos
Sandra Ery Kojo

Edição, Revisão e Organização

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Design, Projeto Gráfico e Diagramação

Luis Henrique Moura Ferreira

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Mário Rubens Amaral de Jesus

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Luiz Artur Vieira Caldeira

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Sandra Maria Sabino Fonseca

Secretaria Municipal da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

4.7. Procedimentos de Inspeção em Tabacaria, com Consumo de Fumígenos no Local

SUMÁRIO

- 1- OBJETIVO
- 2- NORMAS E LEIS PERTINENTES
- 3- CONCEITOS BÁSICOS
- 4- RISCO À SAÚDE RELACIONADOS AOS FUMÍGENOS
- 5- DAS TABACARIAS
- 6- ROTEIRO DE INSPEÇÃO EM TABACARIAS
 - 6.1- ESPAÇO FÍSICO
 - 6.2- SINALIZAÇÕES
 - 6.3- SAÚDE DO TRABALHADOR
 - 6.4- PRODUTOS
- 7- DOCUMENTOS

4.7. Procedimentos de Inspeção em Tabacaria, com Consumo de Fumígenos no Local

1. OBJETIVO

Orientar os profissionais que atuam na inspeção, na análise dos riscos à saúde e segurança de trabalhadores e usuários do ambiente.

2. NORMAS E LEIS PERTINENTES

- Lei Federal 9.294 de 15 de julho de 1996.
- Portaria MS ANVISA 3523 de 28 de agosto de 1998;
- Lei Federal No 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999
- Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003.
- Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004
- Portaria Interministerial MTE/MS 2647 de 4 de dezembro de 2014;
- ANVISA RDC 195 de 14 de dezembro de 2017;
- ANVISA RDC 213 de 23 de janeiro de 2018;

3. CONCEITOS BÁSICOS:

As tabacarias são estabelecimentos comerciais onde há a venda de produtos fumígenos, derivados ou não de tabaco e outros produtos relacionados a ação de fumar, tais como: cachimbos, isqueiros, narguilés, entre outros; podendo haver consumo ou não de fumígenos no local. As tabacarias com consumo de fumígenos no local pertencem ao CNAE 4729 -6/01.

4. RISCO À SAÚDE RELACIONADO AOS FUMÍGENOS

Os fumígenos em geral podem causar diversas doenças dentre elas vários tipos de câncer (pulmão, laringe, faringe, esôfago, estômago, pâncreas, fígado, rim, bexiga, colo de útero, leucemia), doenças do aparelho respiratório (enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma, infecções respiratórias) e doenças cardiovasculares (angina, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial, aneurismas, acidente vascular cerebral, trombozes). Há ainda outras doenças relacionadas ao tabagismo: úlcera do aparelho digestivo; osteoporose; catarata; impotência sexual no homem; infertilidade na mulher; menopausa precoce e complicações na gravidez.

4.7. Procedimentos de Inspeção em Tabacaria, com Consumo de Fumígenos no Local

A epidemia de doenças e óbitos relacionados ao tabaco é uma das maiores ameaças à saúde pública que o mundo já enfrentou, sendo responsável pela morte de mais de 8 milhões de pessoas por ano. Mais de 7 milhões dessas mortes são resultado do uso direto do tabaco e 1,2 milhão da exposição ao fumo passivo de não- fumantes.

Não existe um nível seguro de exposição passiva à fumaça do tabaco.

Em adultos, o fumo passivo provoca graves doenças cardiovasculares e respiratórias, incluindo doença coronariana e câncer de pulmão. Já em mulheres grávidas, provoca baixo peso do bebê no nascimento.

5. DAS TABACARIAS

A tabacaria pode contar com a área de venda e uma área destinada ao consumo.

A área destinada ao consumo de produtos fumígenos deve ser enclausurada, separando totalmente as áreas onde haja consumo de alimentos, bebida e a presença de trabalhadores.

Nesta área deve haver a exaustão que propicie pressão negativa no ambiente garantindo a saída total das emissões advindas do consumo dos fumígenos, as emissões dos poluentes lançadas na atmosfera, devem ser controladas a fim de garantir a saúde e o bem-estar da população circunvizinha, nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA 03 de 28 de junho de 1990. A entrada da área deve se dar por uma única porta com fechamento automático.

Os móveis do recinto devem ser produzidos com material não combustível.

Deve ser calculada a ocupação máxima do ambiente, respeitada a proporção de 1,2 m² por usuário.

O local deve possuir sistema de prevenção e combate a incêndio.

O sistema de climatização do ambiente deve atender as normas sanitárias vigentes.

Nas áreas exclusivas para o uso de produtos fumígenos **é proibida a permanência regular de trabalhadores**. Quando for necessário o trânsito de trabalhadores na área exclusiva para o consumo de fumígenos devem ser adotadas medidas necessárias e suficientes para a minimização dos riscos. Nestas áreas, os serviços de higiene e manutenção devem ser realizados apenas quando a área não estiver em funcionamento.

4.7. Procedimentos de Inspeção em Tabacaria, com Consumo de Fumígenos no Local

6. Roteiro de Inspeção em Tabacarias

Legendas:

C - Conforme

NC - Não Conforme

NA - Não se aplica

6.1 Espaço Físico

Item a ser inspecionado	Legislação pertinente	C	NC	NA
Enclausuramento da área destinada ao consumo de produtos fumígenos.	MTE/MS 2647/2014 ART 6º Item b. Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004. Art. 37º Inciso I			
Exaustão total das emissões da área destinada ao consumo de produtos fumígenos/ pressão negativa	MTE/MS 2647/2014 ART 3º Item b e d Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004. Art. 37º Inciso I			
Porta com fechamento automático na área destinada ao consumo de produtos fumígenos.	MTE/MS 2647/2014 ART 6º Item f. Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004. Art. 37º Inciso I.			
Mobiliário feito com material não combustível	MTE/MS 2647/2014 ART 6º Item g.			
Sistema de climatização atendendo as normas sanitárias	MTE/MS 2647/2014 ART 6º Item c. Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004. Art. 37º Inciso I. Portaria MS ANVISA 3523 de 28 de agosto de 1998. Resolução RE 09 de 16 de janeiro de 2003			

4.7. Procedimentos de Inspeção em Tabacaria, com Consumo de Fumígenos no Local

Item a ser inspecionado	Legislação pertinente	C	NC	NA
Presença de sistema de prevenção e combate a incêndio, extintores, saída de emergência etc.	MTE/MS 2647/2014 ART 6º Item e.			
Indicação da lotação do local de acordo com o projeto/1,2m2 por usuário na área destinada ao consumo de fumígenos.	MTE/MS 2647/2014 ART 6º Item a.			

6.2 Sinalizações

Item a ser inspecionado	Legislação pertinente	C	NC	NA
Nas áreas não destinadas ao consumo de fumígenos deve constar sinalização de proibição do fumo.	Lei estadual nº 13.541 de 07 de maio de 2009.			
Em todas as áreas do estabelecimento a sinalização de proibição de venda a menores de 18 anos fumo/ Narguilés. Esta sinalização não pode estar encoberta por nenhum objeto.	Lei estadual nº 13779 de 21 de outubro de 2009. Narguilé - Lei municipal 16.787 de 04 e janeiro de 2018 ART4º RDC 213 de 23 de janeiro de 2018. Art 5º § 6			
Sinalização dos malefícios	ANVISA RDC 213/18			
Na área destinada ao consumo de fumígenos, na face externa da porta de entrada, deve haver informações sobre a utilização do local, horário de funcionamento, capacidade máxima de pessoas e proibição de comercialização, distribuição de produtos alimentícios e produtos fumígenos.	MTE/MS 2647/2014 ART 7º Inciso I.			
Na área destinada ao consumo de fumígenos, na face externa da porta de entrada, deve haver advertência sanitária ao consumidor dos malefícios decorrentes do uso	MTE/MS 2647/2014 ART 7º Inciso II.			

4.7. Procedimentos de Inspeção em Tabacaria, com Consumo de Fumígenos no Local

6.3 Saúde do Trabalhador

Item a ser inspecionado	Legislação pertinente	C	NC	NA
É proibida a permanência regular de trabalhadores no interior das áreas exclusivas para uso de produtos fumígenos	MTE/MS 2647/2014 ART 5º Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004. Art. 37º Inciso I			
Quando for necessário o trânsito de trabalhadores na área exclusiva para consumo, deverão ser adotadas medidas necessárias e suficientes para minimização dos riscos Respirador semifacial PFF3-P3 - Cartucho químico (Carvão ativado).	MTE/MS 2647/2014 ART 5 § 1º Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004. Art. 37º Inciso I			
Nas áreas exclusivas para o consumo os serviços de manutenção devem ser realizados apenas quando a área não estiver em funcionamento.	MTE/MS 2647/2014 ART 5 § 2º Lei Municipal 13.725 de 9 de janeiro de 2004. Art. 37º Inciso I			

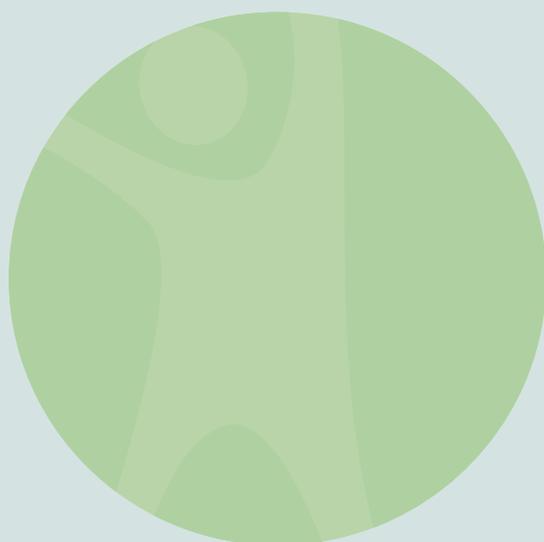
4.7. Procedimentos de Inspeção em Tabacaria, com Consumo de Fumígenos no Local

6.4. Produtos

Item a ser inspecionado	Legislação pertinente	C	NC	NA
Venda de produtos fumígenos /registro ANVISA. Consultar lista ANVISA. https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/tabaco/consulta-a-registro/arquivos/MarcasdeCharutosediversos_20201223.pdf	Lei 9.782, de janeiro de 1999 Art 8º §1º item X Lei 9.294 de 15 de julho de 1996. Art 3º- B			
Os produtos fumígenos devem conter em suas embalagens e propagandas, advertência ao consumidor sobre os malefícios decorrentes do uso destes produtos	RDC 195 de 14 de dezembro de 2017 e RDC 213 de 23 de janeiro de 2018			
As embalagens de produtos fumígenos importados ou não, devem estar de acordo com a RDC 195/2017 e RDC 213/2018	RDC 195 de 14 de dezembro de 2017 e RDC 213 de 23 de janeiro de 2018			
É proibida a venda de produtos derivados de tabaco pela internet Em caso de denúncia da ANVISA	RDC 15 de 17 de janeiro de 2003			

7. Documentos:

Deverá ser apresentado o PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle do sistema de climatização, ventilação e exaustão, de acordo com a Portaria MS ANVISA 3523 de 28 de agosto de 1998.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa